



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER nº 266/2011

Processo nº 284/2011

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei Complementar nº 12/2011, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que **ALTERA O ANEXO 14 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 103, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006, QUE "DISPÕE SOBRE O DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, INSTITUI O NOVO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O presente Projeto de Lei Complementar, visa sanar algumas incorreções em expressões que constaram incorretas, sendo que por esta proposta é apenas uma correção para clarear e não deixar ambiguidades no que já é aplicado hoje, que se entende correto e coerente, e que continuará sendo aplicado e cobrado da mesma maneira.

Portanto, a planilha, ao final do Anexo 14, está com algumas palavras e números incorretos, diferente do que é apresentado na parte escrita anterior à mesma e como é cobrado.

Destarte, a renumeração do § 2º para parágrafo único, se dá em virtude de que inexistia outro parágrafo no art. 5º, bem como a alteração do art. 2º, que altera a expressão errônea "agrupamento", para a correta "concentração".

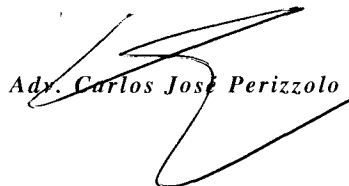
Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente Projeto de Lei Complementar, que **ALTERA O ANEXO 14 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 103, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006, QUE "DISPÕE SOBRE O DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, INSTITUI O NOVO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, apresenta condições regulares de tramitação e votação.**

s.m.j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze.


Adv. Jaime Zandonai

OAB/RS 38.659


Adv. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045